

PERGUNTAS E RESPOSTAS

TERCEIRIZAÇÃO DE FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA

Terceirização de fabricação e distribuição exclusiva na área de alimentação animal

1^a edição



PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

Em quais situações pode ocorrer a terceirização de fabricação?

Qual a legislação aplicável à distribuição exclusiva?

Qual a legislação pertinente à terceirização da fabricação e à distribuição exclusiva?

SAIBA MAIS

©2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial e ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

Tiragem:

1ª edição. Ano 2021

Elaboração, distribuição, informações:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4º andar, sala 408

CEP: 70043-900, Brasília-DF

Tel.: (61) 3218-2506

E-mail: gab.dipoa@agricultura.gov.br

Homepage: www.agricultura.gov.br

Coordenação Editorial:

Vívian Palmeira

Diagramação:

Luis Marcelo Kodawara

Equipe Técnica:

Alexandre Campos da Silva

Andréa Mendes Maranhão

Daihana Barcellos Teixeira

Gabriel Rengel

Guilherme Figueiredo de Souza

Luis Marcelo Kodawara

Miguel Soriani Neto

Paulo Ivo Gonçalves Barreira Groba

Rogerio dos Santos Lopes

Vívian Palmeira

Impresso no Brasil

Printed in Brazil

ÍNDICE

Como obter a versão atualizada deste manual?	4
Qual a legislação pertinente à terceirização de fabricação e à distribuição exclusiva?	5
Em quais situações pode ocorrer a terceirização de fabricação?	5
Pode haver subcontratação de serviços terceirizados?	5
Em quais situações pode ocorrer a distribuição exclusiva?	5
O que devo fazer caso ocorra alteração ou rescisão do contrato inicial de terceirização da fabricação ou da distribuição exclusiva?	5
Devo usar o SipeAgro para as terceirizações de fabricação ou distribuições exclusivas?	6
Onde deve ser entregue o requerimento destas atividades?	6
Quais documentos devem ser anexados ao Requerimento de terceirização de fabricação?	6
Quais documentos devem ser anexados à Comunicação de distribuição exclusiva?	6
Como deve ser a rotulagem dos produtos terceirizados?	7
Como deve ser a rotulagem dos produtos objeto de distribuição exclusiva?	7
Obtive autorização para terceirização da fabricação. Como proceder?	7
ABA “Anexar arquivo”. Como preencher?	8

1. Como obter a versão atualizada deste manual?

R: Os manuais estão em constante revisão. Se você baixou este arquivo há alguns dias recomendamos acessar o portal do MAPA na internet para obter a versão mais recente.

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>

The screenshot shows the official government website for the Ministry of Agriculture, Pecuária e Abastecimento (MAPA) in Brazil. The top navigation bar includes links for 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', 'Acessibilidade', 'Entrar', and a search bar. The main content area features a large banner titled 'Produtos para Alimentação Animal' with a sub-section for 'Sipeagro'. Below the banner is a grid of service options:

Registros de estabelecimentos e produtos			
Alimentação Animal	Aditivos	Caracterização de Risco de Estabelecimentos	Legislação
Estabelecimentos e produtos (registros e cadastros)	Importação e Exportação	EVENTOS	Listas
Sipeagro			

An orange circle highlights the 'Estabelecimentos e produtos (registros e cadastros)' option in the first row of the grid.

2. Qual a legislação pertinente à terceirização de fabricação e à distribuição exclusiva?

R: Decreto Nº 6296, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007 (Artigo 28),
Instrução Normativa Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2009 (Artigos 30 a 33);
Instrução Normativa Nº 22, DE 02 DE JUNHO DE 2009 (Artigos 7 e 8);
Instrução Normativa Nº 30, DE 05 DE AGOSTO DE 2009 (Artigos, 18,19 e 46).

3. Em quais situações pode ocorrer a terceirização de fabricação?

R: A terceirização pode ocorrer entre dois estabelecimentos registrados no MAPA como fabricantes de produtos para alimentação animal, para a finalidade a que se propõem.

A terceirização pode ser para a fabricação completa de um ou mais produtos ou apenas para uma determinada etapa de produção !



4. Pode haver subcontratação de serviços terceirizados?

R: Não. O contratado não poderá subcontratar os serviços a ele repassados.

5. Em quais situações pode ocorrer a distribuição exclusiva?

R: A distribuição exclusiva de produtos pode ocorrer entre estabelecimentos registrados ou entre um estabelecimento registrado e outro não registrado no MAPA.

6. O que devo fazer caso ocorra alteração ou rescisão do contrato inicial de terceirização da fabricação ou da distribuição exclusiva?

R: Qualquer alteração contratual que resulte na modificação das condições, informações e dados técnicos inicialmente apresentados, bem como na suspensão ou rescisão contratual, deverá ser comunicada ao MAPA dez dias, mediante a protocolização de correspondência, contendo a descrição das alterações realizadas.

7. Devo usar o SipeAgro para as terceirizações de fabricação ou distribuições exclusivas?

R: O SipeAgro **ainda não** está disponível para este tipo de solicitação, portanto até que o sistema esteja preparado para recebê-las, continuarão sendo autorizadas pelo serviço oficial via SEI.

8. Onde deve ser entregue o requerimento destas atividades?

R: O Requerimento deve ser entregue ou encaminhado ao serviço de protocolo da Superintendência Federal de Agricultura (SFA) da Unidade da Federação em que está localizado o **estabelecimento CONTRATANTE**.

O Requerimento também pode ser entregue ou encaminhado a uma Unidade Técnica Regional de Agricultura (UTRA) mais próxima a sua cidade.

- O Setor de Protocolo irá preencher o SEI exatamente de acordo com as informações contidas no cabeçalho do requerimento. Erros de preenchimento por parte da empresa levarão a erros de preenchimento no SEI e isso poderá trazer como consequências: encaminhamento do processo para outras áreas de fiscalização, encaminhamento do processo para outra unidade ou estado, maior tempo de espera do processo aguardando tramitação, arquivamento do processo.

- Na observação da Unidade, clicar em “Escolher um item” inserir a unidade de jurisdição onde sua empresa se localiza.

- Inserir apenas um endereço eletrônico (demais endereços eletrônicos, caso empresa ache necessário, poderão ser incluídos no Outras Informações).

- O item “número do processo anterior” somente deve ser preenchido caso a empresa esteja respondendo a alguma exigência feita em processo anterior já cadastrado no SEI.

- No item “outras informações” a empresa pode inserir informações que julgar necessárias para seu controle.

- Lembramos que ao preenchimento correto da CAPA agiliza o trabalho do Setor de Protocolo e contribui na localização de processos e geração de informações e relatórios.

- Acompanhamento de processo pela empresa deverá ser feito através do telefone: 0800 704 1995 ou pelo site: <http://sistemas.agricultura.gov.br/consultapublica/#/processo>.

9. Quais documentos devem ser anexados ao Requerimento de terceirização de fabricação?

R: O requerimento deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Contrato de terceirização firmado entre os estabelecimentos;
- Respectivo(s) croqui(s) de rótulo;
- Memorial descritivo das operações contratadas, para os casos em que se pretende terceirizar apenas alguma etapa da fabricação.

10. Quais documentos devem ser anexados à Comunicação de distribuição exclusiva?

R: A comunicação deve estar acompanhada do Contrato de distribuição exclusiva firmado entre as partes..

Devido às particularidades de cada unidade, recomendamos entrar em contato com a Superintendência Federal de Agricultura de seu estado (ou com a Unidade Técnica Regional de Agricultura – UTRA da jurisdição do interessado) para obter orientações sobre a forma mais ágil de protocolar os documentos.

11. Como deve ser a rotulagem dos produtos terceirizados?

R: O rótulo de produto fabricado sob terceirização deve conter, além das informações obrigatórias dispostas no Artigo 29, do Anexo do Decreto no 6.296 de 22 de DEZEMBRO de 2007, as expressões:

"Fabricado por" ... (indicar o nome empresarial, número de registro do estabelecimento fabricante no MAPA, endereço completo e número de inscrição no CNPJ do estabelecimento).

"Para":... (nome empresarial, número de registro do estabelecimento contratante no MAPA, endereço completo, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento e telefone de atendimento ao consumidor), com letras de mesma fonte, tamanho e cor.

12. Como deve ser a rotulagem dos produtos objeto de distribuição exclusiva?

R: No rótulo de produto registrado para "Distribuição Exclusiva" deverão constar, além das informações obrigatórias, as expressões:

"Fabricado por...": (nome empresarial, número de registro no Ministério da Agricultura, endereço completo e número de inscrição no CNPJ do estabelecimento fabricante) e

"Distribuído exclusivamente por...": (nome empresarial, endereço completo e número de inscrição no CNPJ do distribuidor e telefone de atendimento ao consumidor), com letras de mesma fonte, tamanho e cor.

13. Obteve autorização para terceirização da fabricação. Como proceder?

R: Tanto o estabelecimento contratado como o estabelecimento contratante devem acessar o SipeAgro no link <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SIPEAGRO.html>

Escolher a opção estabelecimentos>>Solicitação>>Alteração

Reporte-se à ABA ANEXAR ARQUIVO para incluir a(s) autorização(ões) emitida(s)

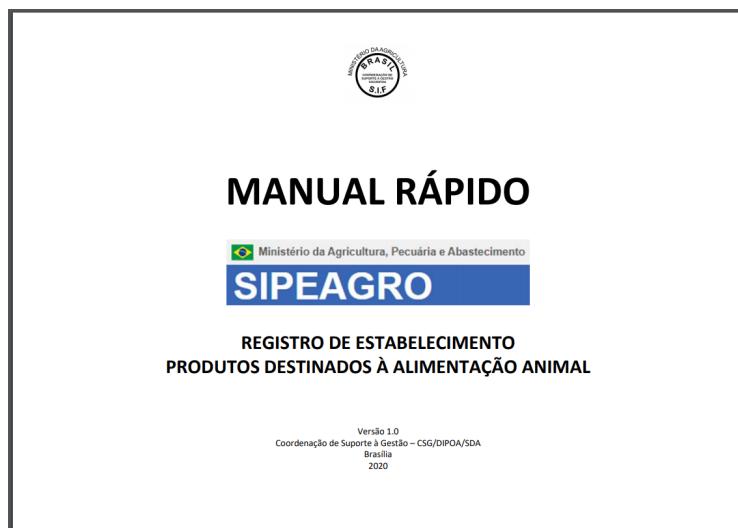
14. ABA “Anexar arquivo”. Como preencher?

R: Proceda com o passo a passo descrito entre as páginas 77 e 80 do MANUAL RÁPIDO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL acessando:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal/sipeagro>

Procure por:

MANUAL RÁPIDO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL



CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO DO DOCUMENTO

Código do documento: COD_11_20_1Ed

1^a Edição

Elaborado por: Vívian Palmeira em 19/10/2020

Revisado por: Luis Marcelo Kodawara em 23/10/2020

Revisado por: Vívian Palmeira em 23/04/2021

Disponibilizado para publicação em: 23/10/2020